



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.861, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

### DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULANCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista e que exerce suas funções dirigindo ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) atendimento pré-hospitalar e capacitação de veículos de emergência, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

I - A gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1861 / 2017  
EM 21 / 08 / 2017  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal